



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 11 de setembro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 051/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de 01 Farmacêutico(a) com carga horária de 40 horas semanais, visando a substituição da Servidora efetiva Mônica Manfroi Diehl, que se encontra em licença saúde, cujo prazo de concessão não se encerrará até a conclusão do Concurso Público em andamento.

Gize-se que a medida se impõe, haja vista que ainda não restou concluído o concurso público para provimento de cargo efetivo, não podendo as atividades de alimentação do sistema informatizado da Secretaria da Saúde, de dispensação, controle de estoque de medicamentos e derivados, bem como, os lançamentos nos demais sistemas vinculados do Estado e da União, entre outras atividades pertinentes, sofrerem descontinuidade por profissional devidamente habilitado, se fazendo, portanto, necessária a referida contratação.

A contratação será realizada convocando-se profissional em novo Processo Seletivo Simplificado que será realizado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a matéria requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERMANO
STEVENS:69589771068
71068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANGOL, ou=3065316000143, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20294

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 051/2023

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Farmacêutico	40 horas

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional efetiva em licença saúde, com possibilidade de prorrogação, estando o Município sem profissional habilitado para sua substituição.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período, em não restando concluído o concurso público em tramitação.

§1º Em havendo a conclusão do concurso público, será rescindido o contrato temporário, independentemente do prazo de contratação e restará nomeado servidor em caráter efetivo.

§2º Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1.998/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 11 de setembro de 2023.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=GM BRANCO, ou=30653316000143, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20284

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se